



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Condor

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: aquisição de materiais de construção civil

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil.

A contratação é necessária em atendimento e execução de demandas das emendas impositivas destinadas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Condor, para o exercício de 2025.

A presente contratação é necessária para viabilizar a execução do projeto desenvolvido por um dos jovens participantes do Curso de Empreendedorismo e Desenvolvimento para a Juventude Rural, promovido com o objetivo de incentivar práticas inovadoras e sustentáveis no meio rural.

Durante o curso, o jovem participante realizou diversas atividades formativas e, ao final, elaborou um projeto produtivo que foi submetido à avaliação de uma banca examinadora, tendo sido aprovado com mérito. A aquisição dos materiais de construção civil são fundamentais para a implementação prática deste projeto:

Projeto 3: Sistema de Coleta e Aproveitamento do Esterco de Vacas Leiteiras

1. Objetivo do projeto:

Implementar um sistema de coleta e aproveitamento do esterco de vacas leiteiras para a fertilidade do solo, promovendo uma produção agrícola mais sustentável e integrando práticas de manejo de resíduos econômicos, sociais e ambientais, impulsionando o desenvolvimento sustentável da propriedade.

Emmanuel Luiz Reis



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

2. Benefícios do Projeto:

Redução de custos com fertilizantes químicos; melhoria da produtividade; geração de valor agregado; redução da poluição ambiental; recuperação e preservação do solo; mitigação das emissões de gases de efeito estufa; valorização do jovem no meio rural; conscientização sobre práticas de sustentabilidade; melhoria da qualidade de vida.

Demais informações referentes a escavação do reservatório, bem como as medidas adotadas, constam nos documentos em anexo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Condor-RS, entende-se que a mesma está em consonância com o planejamento desta Administração.

A execução dos projetos encontra respaldo em emendas impositivas aprovadas por meio do Projeto de Lei Municipal nº 069/2024. Tais iniciativas visam gerar impactos positivos nos aspectos social, econômico e ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização da produção leiteira e o fortalecimento da agricultura familiar local.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens, aquisição de materiais de construção civil, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição dos bens. Materiais de construção civil.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deve constar também a fonte de recursos, Emendas Impositivas destinadas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Condor, para o exercício de 2025,

Emmanuel João Pedro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

- nº processo licitatório, nº contrato, nº nota de empenho e outros dados que possam ser necessários;
- II) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;
 - III) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - IV) Ressalta-se que os serviços de mão de obra necessários à execução de cada projeto serão de responsabilidade dos próprios produtores rurais beneficiados, não recaindo tal despesa sobre o Poder Público.
 - V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar proposto para representa-la durante a execução do contrato.

A entrega dos materiais deve ser feita na cidade de Condor/RS. Os bens deverão ser entregues na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Rua Ipiranga, nº 43. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE). O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da entrega dos materiais, após a verificação do seu perfeito estado, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Américo João Pedro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Imaculada Pereira Kuhn



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

O valor a ser custeado pelo Município está limitado ao montante de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), proveniente de emenda impositiva destinada especificamente para esta finalidade, correspondendo a R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para cada um dos três projetos a serem executados. Qualquer valor que exceder esse limite será de responsabilidade exclusiva do produtor rural beneficiado, em cuja propriedade será realizada a respectiva construção.

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de **R\$ 7.586,85** (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços. Fonte dos recursos, emendas impositivas destinadas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Condor, para o exercício de 2025: **R\$ 7.586,85** (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Não há contrapartida. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o atendimento e execução de demandas das emendas impositivas destinadas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Condor, para o exercício de 2025. Aquisição de materiais para construção civil.

Assinado por: [Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio de materiais de construção civil.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Cooperativa Santa Clara, Cotripal Agropecuária Cooperativa, Xingu Materiais de Construção e Ehrhardt Comércio de Materiais de Construção.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.586,85** (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). A pesquisa de preços no mercado, visa à obtenção dos preços praticados no mercado para o objeto que se pretende licitar, levando em conta informações de quantitativo, qualidade, desempenho, especificações técnicas, entre outras, com o objetivo de definir o preço de referência/estimado. Foi realizada através da coleta de preço entre, no mínimo 3 fornecedores do mesmo ramo de atividade, de empresas que consideramos idôneas, comprovadas por orçamentos, em anexo, levantados na localidade ou região. Optamos pela estimativa do valor através da média aritmética.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Assinado por



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil, conforme as seguintes especificações/condições: materiais de construção civil e serviço de escavação.

A entrega dos materiais deve ser feita na **cidade de Condor/RS**. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Rua Ipiranga, nº 43. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderá gerar economia. Pois, poderá ocorrer que empresas possuam interesse/capacidade em fornecer em parte ou na totalidade do objeto. Assim, evitar excluir licitantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Sincero/ Luis Pedro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Fiscal: João Pedro Bueno Fritsch, CPF 043.087.500-24; Gestor: Clenio da Silva Amaral, CPF 310.143.210-34.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a

Emora/ João Pedro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de provenientes da construção civil (entulhos, sobras de materiais, embalagens)	A contratada deverá realizar o gerenciamento adequado dos resíduos, promovendo a separação, armazenamento e destinação conforme a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deverá priorizar a reutilização e reciclagem dos materiais.
Descarte inadequado de resíduos em áreas não autorizadas	A contratada deverá realizar o descarte final dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte em áreas de preservação ou locais públicos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Financel *João Pedro*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Condor, 21 de julho de 2025.

Clenio da Silva Amaral

Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

João Pedro Bueno Fritsch

Coordenador D. A. e Pecuária



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Condor

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: aquisição de materiais de construção civil

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil.

A contratação é necessária em atendimento e execução de demandas das emendas impositivas destinadas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Condor, para o exercício de 2025.

A presente contratação é necessária para viabilizar a execução do projeto desenvolvido por um dos jovens participantes do Curso de Empreendedorismo e Desenvolvimento para a Juventude Rural, promovido com o objetivo de incentivar práticas inovadoras e sustentáveis no meio rural.

Durante o curso, o jovem participante realizou diversas atividades formativas e, ao final, elaborou um projeto produtivo que foi submetido à avaliação de uma banca examinadora, tendo sido aprovado com mérito. A aquisição dos materiais de construção civil são fundamentais para a implementação prática deste projeto:

Projeto 1: Sistema de Fornecimento de Água Eficiente e Acessível para Vacas Leiteiras

1. Objetivo do projeto:

Desenvolver um sistema de fornecimento de água eficiente e acessível nos piquetes de pastagem para vacas leiteiras, atendendo as necessidades essenciais para a produção de leite de qualidade. Este projeto, executado por um jovem rural, visa

[Assinatura] *por* *Pebo*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

assegurar um acesso contínuo e adequado à água, resolvendo um problema antigo de falta de água para animais na propriedade.

2. Benefícios do Projeto:

Aumento da produtividade leiteira; uso sustentável de recursos hídricos; conservação do solo e das pastagens; empoderamento do jovem rural na adoção de práticas modernas de gestão rural; aprimoramento das condições de trabalho e conscientização e exemplo para a comunidade.

3. Descrição do Sistema

3.1. Estrutura de Captação

- Área de captação: Telhado do galpão com dimensões de 30 metros de comprimento por 10 metros de largura, totalizando 300m².
- Material da cobertura: Telhas metálicas ou fibrocimento (não especificado, assume-se superfície lisa e impermeável).
- Capacidade estimada de captação: Considerando um índice médio de precipitação anual de 1.500mm, a estimativa de volume é: 300m² x 1.500mm = 450.000 litros/ano.

3.2. Calhas

- Modelo: Calhas confeccionadas com tubos de PVC de 200mm de diâmetro, dispostos longitudinalmente nas extremidades inferiores do telhado.
- Função: Captar a água que escoar do telhado, direcionando-a para condutores verticais (descidas).

3.3. Condutores Verticais

- Instalação de tubos verticais de PVC de 200mm conectados às calhas, conduzindo a água até o sistema de filtragem ou reservatórios.

3.4. Sistema de Filtragem

- Antes de alcançar os reservatórios, a água passa por um sistema de pré-filtragem (ex: tela de retenção de folhas e detritos).

3.5. Armazenamento

- Reservatórios: 01 reservatório de 5.000 litros e 01 reservatório de 3.000 litros, capacidade total de armazenamento 8.000 litros.

Assinado *João Roberto*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

- Material dos reservatórios: Polietileno de alta densidade, próprios para armazenamento de água potável.

3.6. Distribuição

- A água é distribuída por meio de mangueiras e sistema de boias automáticas, conectados a uma rede de 500 metros de tubulação de PVC, direcionando o fluxo até 01 cocho de água.

4. Funcionamento

- A chuva é captada pelo telhado do galpão;
- A água escoar para as calhas de PVC de 200mm;
- Segue pelos condutores verticais até os filtros;
- Após filtrada, a água é direcionada aos reservatórios;
- O sistema de boias garante o abastecimento automático dos bebedouros e cocho nos piquetes.

5. Benefícios Esperados

- Redução do consumo de água proveniente de fontes naturais;
- Diminuição dos custos operacionais com transporte de água;
- Aumento da disponibilidade hídrica para o rebanho leiteiro;
- Contribuição para a sustentabilidade e manejo eficiente dos recursos hídricos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Condor-RS, entende-se que a mesma está em consonância com o planejamento desta Administração.

A execução dos projetos encontra respaldo em emendas impositivas aprovadas por meio do Projeto de Lei Municipal nº 069/2024. Tais iniciativas visam gerar impactos positivos nos aspectos social, econômico e ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização da produção leiteira e o fortalecimento da agricultura familiar local.

 



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens, aquisição de materiais de construção civil, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição dos bens. Materiais de construção civil.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deve constar também a fonte de recursos, Emendas Impositivas destinadas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Condor, para o exercício de 2025, nº processo licitatório, nº contrato, nº nota de empenho e outros dados que possam ser necessários;
- II) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- III) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV) Ressalta-se que os serviços de mão de obra necessários à execução de cada projeto serão de responsabilidade dos próprios produtores rurais beneficiados, não recaindo tal despesa sobre o Poder Público.
- V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar proposto para representa-la durante a execução do contrato.

A entrega dos materiais deve ser feita na cidade de Condor/RS. Os bens deverão ser entregues na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Rua Ipiranga, nº 43. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de

Emerson Pereira Ribeiro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Empenho (NE). O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da entrega dos materiais, após a verificação do seu perfeito estado, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Luiz Roberto



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

O valor a ser custeado pelo Município está limitado ao montante de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), proveniente de emenda impositiva destinada especificamente para esta finalidade, correspondendo a R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para cada um dos três projetos a serem executados. Qualquer valor que exceder esse limite será de responsabilidade exclusiva do produtor rural beneficiado, em cuja propriedade será realizada a respectiva construção.

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de **R\$ 7.569,96** (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços. Fonte dos recursos, emendas impositivas destinadas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Condor, para o exercício de 2025: **R\$ 7.569,96** (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). Não há contrapartida. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Assinatura] *Paulo Roberto*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o atendimento e execução de demandas das emendas impositivas destinadas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Condor, para o exercício de 2025. Aquisição de materiais para construção civil.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio de materiais de construção civil.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Cotripal Agropecuária Cooperativa, Lojas Quero-Quero e Lojas Becker.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.569,96** (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). A pesquisa de preços no mercado, visa à obtenção dos preços praticados no mercado para o objeto que se pretende licitar, levando em conta informações de quantitativo, qualidade,

[Assinatura] *João Becker*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

desempenho, especificações técnicas, entre outras, com o objetivo de definir o preço de referência/estimado. Foi realizada através da coleta de preço entre, no mínimo 3 fornecedores do mesmo ramo de atividade, de empresas que consideramos idôneas, comprovadas por orçamentos, em anexo, levantados na localidade ou região. Optamos pela estimativa do valor através da média aritmética.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil, conforme as seguintes especificações/condições: materiais de construção civil.

A entrega dos materiais deve ser feita na **cidade de Condor/RS**. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Rua Ipiranga, n.º 43. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a

Assinado por: [Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderá gerar economia. Pois, poderá ocorrer que empresas possuam interesse/capacidade em fornecer em parte ou na totalidade do objeto. Assim, evitar excluir licitantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Fiscal: João Pedro Bueno Fritsch, CPF 043.087.500-24; Gestor: Clenio da Silva Amaral, CPF 310.143.210-34.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de provenientes da construção civil (entulhos, sobras de materiais, embalagens)	A contratada deverá realizar o gerenciamento adequado dos resíduos, promovendo a separação, armazenamento e destinação conforme a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deverá priorizar a reutilização e reciclagem dos materiais.
Descarte inadequado de resíduos em áreas não autorizadas	A contratada deverá realizar o descarte final dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte em áreas de preservação ou locais públicos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

[Assinatura] *Luci Ruben*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor, 21 de julho de 2025.

Clenio da Silva Amaral

Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

João Pedro Bueno Fritsch

Coordenador D. A. e Pecuária



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Condor

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: aquisição de materiais de construção civil

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil.

A contratação é necessária em atendimento e execução de demandas das emendas impositivas destinadas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Condor, para o exercício de 2025.

A presente contratação é necessária para viabilizar a execução do projeto desenvolvido por um dos jovens participantes do Curso de Empreendedorismo e Desenvolvimento para a Juventude Rural, promovido com o objetivo de incentivar práticas inovadoras e sustentáveis no meio rural.

Durante o curso, o jovem participante realizou diversas atividades formativas e, ao final, elaborou um projeto produtivo que foi submetido à avaliação de uma banca examinadora, tendo sido aprovado com mérito. A aquisição dos materiais de construção civil são fundamentais para a implementação prática deste projeto:

Projeto 2: Sistema de Coleta e Uso de Água da Chuva para Limpeza de Sala de Ordenha

1. Objetivo do projeto:

Este projeto visa implementar um sistema de captação, armazenamento e uso da água da chuva para a limpeza da sala de ordenha na propriedade rural, reduzindo o uso de água potável e promovendo o manejo responsável dos recursos hídricos.

Simone João Ruben



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

2. Benefícios do Projeto:

Redução de custos com a água potável; diminuição de custos operacionais no longo prazo; contribuição para a mitigação de enchentes e escoamento superficial; incentivo às práticas sustentáveis e responsáveis; valorização do jovem produtor rural por adotar práticas de produção mais sustentáveis.

3. Descrição do Sistema

3.1. Estrutura de Captação

- Cobertura do telhado: 8m x 10m, com duas águas (duas superfícies inclinadas) totalizando 80m² de área de captação.
- Volume potencial de captação anual: Com uma precipitação média de 1.500 mm/ano: 80m² x 1.500mm = 120.000 litros/ano.

3.2. Calhas

- Material: Tubos PVC de 100mm de diâmetro, adaptados como calhas.
- Instalação: Uma calha em cada vertente do telhado, totalizando 16 metros lineares (8m por lado).
- Função: Captar o escoamento das águas pluviais do telhado e conduzi-las para os condutores verticais.

3.3. Condutores Verticais e Conexões

- Condutores de PVC 100mm e 150mm conduzem a água das calhas ao reservatório.
- Redução de 150x100mm usada para conexão entre seções de diâmetros distintos.
- Filtro para caixa d'água instalado antes do armazenamento para reter folhas e detritos.

3.4. Armazenamento

- Caixa d'água de fibra com tampa – capacidade de 5.000 litros.
- Instalado em base firme, com cama de brita nº 01 e areia grossa para nivelamento e drenagem.

3.5. Utilização

- A água armazenada será utilizada na limpeza da sala de ordenha, com auxílio de: Lavadora de alta pressão (3cv, 200v) e Mangueira de jardim de 30 metros, para facilitar o alcance nas operações de limpeza.

Sílvio Roberto



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

4. Funcionamento

- A água da chuva é captada pelas duas águas do telhado;
- Escoa para as calhas de PVC de 100mm;
- Segue pelos condutores até o filtro e, em seguida, ao reservatório;
- A lavadora de pressão, conectada a saída da caixa, permite o uso direto da água para higienização da sala de ordenha.

5. Benefícios Esperados

- Redução significativa do uso de água potável;
- Diminuição dos custos operacionais;
- Prática ambientalmente sustentável;
- Incentivo a valorização e protagonismo do jovem produtor rural;
- Contribuição a preservação de aquíferos e mitigação de impactos ambientais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Condor-RS, entende-se que a mesma está em consonância com o planejamento desta Administração.

A execução dos projetos encontra respaldo em emendas impositivas aprovadas por meio do Projeto de Lei Municipal nº 069/2024. Tais iniciativas visam gerar impactos positivos nos aspectos social, econômico e ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização da produção leiteira e o fortalecimento da agricultura familiar local.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens, aquisição de materiais de construção civil, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição dos bens. Materiais de construção civil.

Imagem *Leio* *Pedro*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deve constar também a fonte de recursos, Emendas Impositivas destinadas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Condor, para o exercício de 2025, nº processo licitatório, nº contrato, nº nota de empenho e outros dados que possam ser necessários;
- II) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- III) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV) Ressalta-se que os serviços de mão de obra necessários à execução de cada projeto serão de responsabilidade dos próprios produtores rurais beneficiados, não recaindo tal despesa sobre o Poder Público.
- V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar proposto para representa-la durante a execução do contrato.

A entrega dos materiais deve ser feita na cidade de Condor/RS. Os bens deverão ser entregues na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Rua Ipiranga, nº 43. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE). O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Sincera / João Pedro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da entrega dos materiais, após a verificação do seu perfeito estado, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Inteira/ João Pedro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

O valor a ser custeado pelo Município está limitado ao montante de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), proveniente de emenda impositiva destinada especificamente para esta finalidade, correspondendo a R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para cada um dos três projetos a serem executados. Qualquer valor que exceder esse limite será de responsabilidade exclusiva do produtor rural beneficiado, em cuja propriedade será realizada a respectiva construção.

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de **R\$ 7.622,48** (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços. Fonte dos recursos, emendas impositivas destinadas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Condor, para o exercício de 2025: R\$ **7.622,48** (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). Não há contrapartida. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o atendimento e execução de demandas das emendas impositivas destinadas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Condor, para o exercício de 2025. Aquisição de materiais para construção civil.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio de materiais de construção civil.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Cotripal Agropecuária Cooperativa, Lojas Quero-Quero e Lojas Becker.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.622,48** (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). A pesquisa de preços no mercado, visa à obtenção dos preços praticados no mercado para o objeto que se pretende licitar, levando em conta informações de quantitativo, qualidade, desempenho, especificações técnicas, entre outras, com o objetivo de definir o preço de referência/estimado. Foi realizada através da coleta de preço entre, no mínimo 3 fornecedores do mesmo ramo de atividade, de empresas que consideramos idôneas, comprovadas por orçamentos, em anexo, levantados na localidade ou região. Optamos pela estimativa do valor através da média aritmética.

Assinado por: João Luiz



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil, conforme as seguintes especificações/condições: materiais de construção civil.

A entrega dos materiais deve ser feita na **cidade de Condor/RS**. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Rua Ipiranga, n.º 43. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderá gerar economia.

Sincera *Levi Cuba*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Pois, poderá ocorrer que empresas possuam interesse/capacidade em fornecer em parte ou na totalidade do objeto. Assim, evitar excluir licitantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Fiscal: João Pedro Bueno Fritsch, CPF 043.087.500-24; Gestor: Clenio da Silva Amaral, CPF 310.143.210-34.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de provenientes da construção civil (entulhos, sobras de materiais, embalagens)	A contratada deverá realizar o gerenciamento adequado dos resíduos, promovendo a separação, armazenamento e destinação conforme a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deverá priorizar a reutilização e reciclagem dos materiais.
Descarte inadequado de resíduos em áreas não autorizadas	A contratada deverá realizar o descarte final dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte em áreas de preservação ou locais públicos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

[Assinatura]
João Paulo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Condor, 21 de julho de 2025.

Clenio da Silva Amaral

Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

João Pedro Bueno Fritsch

Coordenador D. A. e Pecuária